



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS
COORDENADORIA DE ATENÇÃO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 03/2024 - PROGRAMA GESTAR COM CIÊNCIA

Seleção Pública para ingresso no Programa Gestar com Ciência, para concessão de incentivo pecuniário e acompanhamento social e psicológico, a fim de ampliar as condições de permanência dos(as) estudantes mães ou gestantes (cis ou transgênero), em situação de vulnerabilidade social .

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº008/2023 (CONSEPE/UFAPE), que institui a Política de Assistência Estudantil (PAEST) da UFAPE, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de ingresso para a concessão de Auxílio Creche da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) da UFAPE.

1.2. Público-alvo

I - Poderão concorrer ao Programa Gestar com Ciência as(os) estudantes mães ou pais, regularmente matriculadas(os) no semestre letivo 2024.1, nos cursos de graduação presencial da UFAPE, prioritariamente oriundas(os) da rede pública de educação básica, que tenham filhos com idade de até 3 anos e 11 meses, que apresentam condição de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único. É considerado vulnerável socioeconomicamente a(o) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

1.3 Requisitos para as(os) candidatas(os)

Somente será admitida a inscrição de candidatas(os) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- II - Estar regularmente matriculada(o) no semestre letivo 2024.1. em curso de graduação presencial;
- III - Não estar matriculada(o) em outra Instituição de Ensino Superior pública;
- IV - Ser mãe ou pai (cisgênero ou transgênero) de criança que esteja na faixa etária de 0 a 3 anos e



11 meses;

V - O estudante pai (cisgênero) estará apto a concorrer desde que possua, juridicamente, a guarda unilateral da criança em seu nome e apresente o documento comprobatório referente à guarda, estando submetido aos mesmos dispositivos legais da PAEST, bem como aos procedimentos dispostos neste edital;

VI- O estudante pai ou mãe transgênero estará apto a concorrer ao Auxílio-Creche, desde que apresente Certidão de Nascimento da criança comprovando a filiação.

Parágrafo único. As estudantes gestantes que forem aprovadas para o recebimento do Auxílio Creche somente farão jus ao benefício somente após a apresentação da certidão de nascimento da criança.

1.4 Benefícios

O auxílio a que se refere este edital do Programa Gestar com Ciência é o Auxílio Creche que atualmente corresponde ao valor de R\$ 414,00 e será concedido nas seguintes condições:

I- O auxílio creche será concedido a um(a) filho(a) por discente, exceto no caso da(o) discente ter filhos(as) gêmeos(as), quando será permitido o recebimento do valor referente a 1,5 (um e meio) do benefício.

II- À(o) discente que recebe outro auxílio da PRAE será concedido acumular apenas 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio Creche;

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do “**Formulário de Inscrição Unificada para Programas da PRAE no semestre letivo 2024.1**”, que estará disponibilizado na página oficial da UFape (<http://ufape.edu.br/>);

2.2 As inscrições terão início às 9:00 horas do dia 15/04/2024 e **serão encerradas às 17:00 horas do dia 23/04/2024**, com o seguinte link para acesso: <https://forms.gle/KQVLiea678AdBgvV8>

2.3 No ato da inscrição, **todos os(as) candidatos(as)** deverão anexar a documentação comprobatória da sua situação socioeconômica (ITEM 3), mediante preenchimento do formulário online.

2.4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrição	15/04/2024 (9:00h) a 23/04/2024 (17:00h)
Divulgação do Resultado (site oficial da UFape)	11/06/2024



Período para apresentação de Recurso	14/06/2024 a 18/06/2024
---	--------------------------------

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) **Para estudantes cuja família ou o/a próprio/a estudante seja beneficiário/a do Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC):**

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar);
 - Anexo II (Relato Familiar);
 - Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) da candidata para o(s) qual(is) solicita o benefício;
 - Cópia do cartão de vacina do(s) filho(s) da candidata para o(s) qual(is) solicita o benefício;
 - Cópia do documento da decisão judicial que comprove a guarda unilateral da criança (apenas para candidatos do sexo masculino);
 - Extrato de pagamento do referido programa (Bolsa Família ou BPC) identificado e atualizado (último valor recebido);
 - Comprovante do endereço de origem (última ou penúltima conta de energia elétrica ou de água);
 - Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD (se for o caso);
 - Comprovante de Pertencimento Étnico-racial para Indígenas ou Quilombolas (Exemplo de Documentos Aceitos: comprovante de residência, cartão de saúde, Declaração da Fundação Palmares, Declaração da FUNAI, Declaração da Liderança Comunitária).
- Obs.: Entregar apenas uma dessas opções.**

b) **Para os demais estudantes (não beneficiários do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada - BPC):**

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar);
- Anexo II (Relato Familiar);
- Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) da candidata para o(s) qual(is) solicita o benefício;
- Cópia do cartão de vacina do(s) filho(s) da candidata para o(s) qual(is) solicita o benefício;
- Cópia do documento da decisão judicial que comprove a guarda unilateral da criança (apenas para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante do endereço de origem (última ou penúltima conta de energia elétrica



- ou de água);
- Cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato/a), independentemente de estarem ou não empregados (**apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco**);
 - Comprovante(s) de renda do(s) membro(s) da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego, ou outros rendimentos; Declaração de Ajuste anual de IRPF, se for o caso);
 - Anexo III - (Impossibilidade de Comprovação de Renda Formal do(a) Candidato(a) ou Membro Familiar), **se for o caso**.
 - Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD, se for o caso;
 - Comprovante de Pertencimento Étnico-racial para Indígenas ou Quilombolas (Exemplo de Documentos Aceitos: comprovante de residência, cartão de saúde, Declaração da Fundação Palmares, Declaração da FUNAI, Declaração da Liderança Comunitária). **Obs.: Entregar apenas uma dessas opções.**

Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitalizados (scanner ou fotos legíveis).

4. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

4.1 O processo de análise social terá como principal critério a vulnerabilidade socioeconômica da(o) candidata(o) (Decreto Lei 7.234/2010 - Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES).

4.2 O critério classificatório diz respeito ao grau de vulnerabilidade socioeconômica mensurado pelo Serviço Social através de análise documental.

4.3 Na análise social serão priorizados estudantes que ingressaram na Ufape pela reserva de vagas de que trata a Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de novembro de 2023.

4.4 O quantitativo de vagas dos benefícios será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PRAE.

5. VIGÊNCIA

O período de concessão do Auxílio Creche obedecerá, concomitantemente, os seguintes prazos e condições:

I - até a criança completar 03 (três) anos e 11 (onze) meses ou até que a(o) discente conclua o curso de graduação.

II- até a duração do tempo regular do curso de graduação, para quem ingressar no Programa no primeiro semestre letivo do curso; e, para quem ingressar a partir do segundo semestre letivo, o tempo corresponde ao período remanescente regular para integralização do curso.

Parágrafo único: os períodos regulares para cada curso de graduação são estabelecidos e normatizados pela UFAPE.



6. ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 As informações disponibilizadas pelos(as) discentes no formulário e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PRAE podendo, quando necessário, solicitar que o(a) candidato(a) preste informações adicionais;

6.2 A PRAE/UFAPÉ se reserva ao direito de solicitar documentos complementares, entrevista social e visita familiar, quando julgar necessário, a qualquer um dos inscritos neste Edital;

6.3 A solicitação de informações adicionais será realizada através do e-mail e/ou telefone informados no ato da inscrição, devendo o(a) estudante ficar atento(a) ao e-mail informado no momento da inscrição, pois o contato será realizado preferencialmente através deste.

7. EIXO DA PAEST DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE PERMANÊNCIA E APOIO ÀS DIVERSIDADES

7.1 Serão aplicadas as pontuações adicionais abaixo relacionadas na análise socioeconômica de candidatos(as), conforme dispõem os programas do Eixo de Ações Afirmativas de Permanência e Apoio às Diversidades da PAEST:

I- Programa Raízes: atribuição de pontuação adicional de um ponto (1 ponto) ao final da análise socioeconômica para estudantes indígenas e quilombolas, mediante a comprovação do pertencimento étnico a ser anexada ao Formulário de Inscrição;

II - Programa Unidiversidade: atribuição de pontuação adicional de um ponto (1 ponto) ao final da análise socioeconômica para estudantes Travesti ou Transexual, mediante autodeclaração, a ser respondida no quesito específico no Formulário de Inscrição;

III- Proteção à Pessoa com Deficiência- seguindo os princípios da PAEST e os objetivos do Eixo de Ações Afirmativas de Permanência e Apoio às Diversidades: atribuição de pontuação adicional de um ponto (1 ponto) ao final da análise socioeconômica para candidatos(as) que apresentem laudo médico ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências (Extrato BPC, RG com indicativo de PCD ou outro) a ser anexado ao Formulário de Inscrição.

8. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

8.1 A inscrição será indeferida em caso de descumprimento aos requisitos previstos no ITEM 1.3 e/ou ausência de algum dos documentos exigidos no ITEM 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica quaisquer das informações/declarações apresentadas, incluindo-se as autodeclarações;

8.2 Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital, para fins de análise documental, nos termos do ITEM 6;

8.3 Será também indeferida a inscrição de estudante que, eventualmente, tenha sido desligado(a) de algum programa da Assistência Estudantil por ter atingido o tempo de duração regular do curso de graduação.

9. RECURSO



O(a) discente poderá apresentar recurso diante do indeferimento ou da não classificação nas vagas disponibilizadas, de acordo com o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4), através do preenchimento do documento de Requerimento de Recurso que deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil mediante abertura de processo administrativo no Protocolo da UFAPE.

O documento de Requerimento de Recurso está disponibilizado na página oficial da UFAPE (<http://ufape.edu.br/>), na aba “Assistência Estudantil”.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será utilizada, como critério de desempate, a condição racial autodeclarada no formulário de inscrição: pessoas negras, indígenas e quilombolas terão prioridade.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

11.1 Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página oficial da UFAPE (<http://ufape.edu.br/>), conforme o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4).

Parágrafo único. O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidata (o) inscrita (o), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado.

11.2 Termo de Concordância e de Concessão do Benefício

- I. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) discente estará automaticamente em concordância com os termos relacionados neste Edital e na Resolução 008/2023 (CONSEPE/UFAPE) e declara que são verdadeiros todos os dados fornecidos e enviados digitalmente;
- II. O pagamento dos auxílios está condicionado à Assinatura de Termo de Concessão e Compromisso pelo(a) estudante classificado(a), em data, horário e local a ser informado pela PRAE juntamente com a divulgação do Resultado.
- III. No ato de Assinatura de Termo de Concessão e Compromisso o(a) estudante deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e conta), mediante entrega de comprovante bancário (cópia do cartão ou outro documento que contenha os referidos dados bancários);
- IV. Conta Poupança ou Conta Fácil serão aceitas exclusivamente do Banco Caixa Econômica Federal;
- V. Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta. No caso de contas digitais, serão aceitas preferencialmente do Banco Inter ou Nubank;
- VI. A não assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e/ou o não fornecimento dos dados bancários implicará no **não** recebimento do(s) benefício(s).

Parágrafo único. A conta bancária fornecida deve estar no nome e CPF do(a) estudante, sob prejuízo de **não** recebimento do benefício.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 O(a) candidato(a), ao se inscrever no processo de ingresso neste Programa, assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de quaisquer informações não verídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à UFAPE, acarretará no cancelamento do pagamento do benefício ao discente e/ou na devolução do total de recurso recebido aos cofres públicos;

12.2 Todas as informações referentes a este Edital, inclusive qualquer retificação que porventura se faça necessária, serão divulgadas exclusivamente na página oficial da UFAPE;

12.3 As normas para concessão dos benefícios do Programa Fica Ingressante são regulamentadas pela Resolução 008/2023 (CONSEPE/UFAPE), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao Programa. A Resolução encontra-se disponível em <http://ufape.edu.br/node/7164>.

Garanhuns, 12 de Abril de 2024.

Josely Claudino de Araújo Vieira
Pró-Reitora de Assistência Estudantil
UFAPE